



Edital 2026.2

**EDITAL DE AVALIAÇÕES E PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS –
AVALIAÇÕES II, SEGUNDA CHAMADA E PROVA FINAL (PF) – SEGUNDO
BIMESTRE DO SEMESTRE LETIVO 2026/2**

A Direção Executiva da UNIFAMA – União das Faculdades de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital de Avaliações e Procedimentos Acadêmicos, que estabelece o calendário, os prazos, as normas e as orientações referentes às Avaliações II, Segunda Chamada e Prova Final (PF) do semestre letivo de 2026/2, visando assegurar a organização e o regular desenvolvimento dos procedimentos avaliativos da Instituição.

O presente edital aplica-se a todas as unidades da instituição, compreendendo: Faculdade de Guarantã do Norte – UNIFAMA, Faculdade de Matupá – UNIFAMA, Faculdade de Colíder – UNIFAMA/FACIDER, Faculdade de Lucas do Rio Verde – UNIFAMA e Faculdade de Nova Mutum – UNIFAMA.

1. DO CALENDÁRIO

Art. 1º Fica estabelecido o seguinte cronograma para a realização das Avaliações II, Segunda Chamada e Prova Final (PF), referentes ao semestre letivo de 2026/2, observadas as datas, os prazos e as disposições previstas neste Edital:

I – AVALIAÇÃO II

ATIVIDADE	DATA
Semana de Provas – Avaliação II	23 a 28 de novembro de 2026
Entrega das provas aos acadêmicos	01 de dezembro de 2026
Prazo para solicitação de revisão da Avaliação II	01 de dezembro de 2026
Resposta às solicitações de revisão da Avaliação II	02 de dezembro de 2026
Fechamento do Semestre Letivo	18 de dezembro de 2026

II – SEGUNDA CHAMADA DA AVALIAÇÃO II

ATIVIDADE	DATA
Solicitação de 2ª chamada	30 de novembro de 2026



Realização da prova de 2ª chamada	01 de dezembro de 2026
Lançamento das notas da 2ª chamada	02 de dezembro de 2026
Entrega das provas de 2ª chamada	03 de dezembro de 2026
Prazo para solicitação de revisão da prova de 2ª chamada	03 de dezembro de 2026
Resposta às solicitações de revisão da prova de 2ª chamada	04 de dezembro de 2026

III – PROVA FINAL (PF):

ATIVIDADE	DATA
Realização PF	14 e 15 de dezembro de 2026 Conforme cronograma do curso
Lançamento das notas PF	17 de dezembro de 2026
Visualização Presencial PF	17 de dezembro de 2026 19h as 21h
Solicitação Revisão PF	17 de dezembro de 2026 19h as 21h
Devolutiva da Revisão PF	18 de dezembro de 2026

2. DA AVALIAÇÃO II

Art. 2º. A Avaliação II será realizada no período de 23 a 28 de novembro de 2026, conforme cronograma de aplicação definido pela Direção Acadêmica de cada unidade.

§1º. O acadêmico deverá verificar previamente junto à Coordenação de seu curso o dia específico de realização de cada avaliação, observando o cronograma estabelecido para sua turma e disciplina.

§2º. As avaliações deverão ser realizadas exclusivamente nas datas estabelecidas pela Instituição, não sendo permitida a realização da Avaliação II em data diversa daquela prevista para a respectiva disciplina.

Art. 3º. Durante a realização da Avaliação II, não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos, nem a realização da avaliação em dupla, em grupo ou mediante consulta, salvo autorização expressa do docente para utilização de Vade Mecum e/ou calculadora, quando compatíveis com a disciplina.



Art. 4º. As provas deverão ser respondidas e preenchidas exclusivamente à caneta, inclusive quanto à marcação do gabarito.

§1º. A correção observará as respostas assinaladas no respectivo gabarito, sendo de responsabilidade do acadêmico o seu correto preenchimento.

§2º. O acadêmico deverá obrigatoriamente preencher seu nome e os demais dados de identificação nos campos indicados na avaliação e no respectivo gabarito.

§3º. A ausência do nome do acadêmico na prova ou no gabarito implicará a atribuição de nota zero.

§4º. Não serão aceitas respostas ou marcações rasuradas quando a rasura impossibilitar a identificação inequívoca da alternativa assinalada pelo acadêmico.

Art. 5º. Em caso de prática de cola, fraude ou qualquer outra conduta incompatível com a regularidade do processo avaliativo, será atribuída nota zero ao acadêmico, sem prejuízo das demais medidas acadêmicas cabíveis.

3. DA SEGUNDA CHAMADA DA AVALIAÇÃO II

Art. 6º. A solicitação de Prova de 2ª Chamada somente será aceita caso o acadêmico não tenha realizado a prova na data originalmente prevista, sendo vedada sua utilização para fins de melhoria de nota ou nos casos em que o acadêmico tenha sido flagrado em prática de cola, fraude ou qualquer conduta incompatível com a regularidade do processo avaliativo.

Art. 7º. A solicitação de Prova de 2ª Chamada deverá ser realizada exclusivamente pelo Portal do Aluno por todos os acadêmicos que não realizaram a avaliação na data originalmente prevista, inclusive nos casos de atestado médico ou de convicção religiosa, no dia 30 de novembro de 2026, no horário das 7h às 23h (horário de Mato Grosso).

§1º Caso o acadêmico não consiga realizar a solicitação pelo Portal do Aluno ou apresente dificuldades técnicas, deverá entrar em contato até as 17h (horário de Mato Grosso) do dia 30 de novembro de 2026, por meio do WhatsApp institucional nº (66) 99610-2444, apresentando vídeos e/ou prints que comprovem a situação e seguindo as orientações fornecidas pela Instituição.



UNIFAMA
Mantida pela União das Faculdades de Mato Grosso

§2º Solicitações, avisos ou comunicações realizadas após os prazos previstos neste artigo não serão aceitos.

Art. 8º. No ato da solicitação da Prova de 2ª Chamada, será gerado boleto no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por disciplina solicitada, com vencimento em até 07 (sete) dias corridos, contados da data da solicitação.

§ 1º O acadêmico que não tenha realizado a avaliação em razão de afastamento comprovado por atestado médico, convicção religiosa ou conflito de horários entre disciplinas decorrente de aproveitamento de estudos ou contratação de disciplinas remanescentes poderá solicitar a baixa do boleto referente à Segunda Chamada, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pela Instituição, por meio do Google Forms, disponível no link: <https://forms.gle/vKPD4Sat9oitCFFd6>, observados os critérios institucionais de validação e a obrigatoriedade de apresentação da documentação comprobatória.

§ 2º O formulário para solicitação de baixa do boleto ficará disponível até o dia 30 de novembro de 2026, das 7h às 23h (horário de Mato Grosso), devendo o acadêmico identificar expressamente a(s) disciplina(s) correspondente(s) e anexar os documentos necessários à análise do requerimento.

§ 3º O preenchimento do formulário eletrônico para solicitação de baixa do boleto não substitui a obrigatoriedade de requerimento da Segunda Chamada por meio do Portal do Aluno, dentro do prazo estabelecido neste Edital. O acadêmico deverá realizar ambos os procedimentos, sendo a solicitação de baixa do boleto destinada exclusivamente à análise da eventual dispensa da cobrança, não garantindo, por si só, o direito à realização da avaliação de Segunda Chamada.

§ 4º As solicitações de baixa do boleto de Segunda Chamada apresentadas após o prazo estabelecido no § 2º deste artigo não serão admitidas, ainda que acompanhadas de atestado médico, documentação comprobatória de convicção religiosa ou de conflito de horários entre disciplinas decorrente de aproveitamento de estudos ou contratação de disciplinas remanescentes.

§ 5º A baixa do boleto referente à Segunda Chamada ficará condicionada ao deferimento da solicitação pela Instituição, mediante análise e validação da documentação



comprobatória apresentada no prazo estabelecido, observados os critérios e as normas institucionais vigentes.

§6º Caso o acadêmico solicite a Prova de 2ª Chamada e não compareça para sua realização, o boleto gerado permanecerá devido, não sendo admitido seu cancelamento.

Art. 9º. O não comparecimento à Prova de 2ª Chamada na data designada implicará a atribuição de nota zero ao acadêmico, não sendo concedida nova oportunidade de realização da avaliação.

Art. 10. É de inteira responsabilidade do acadêmico acompanhar, por meio do Portal do Aluno e dos canais oficiais da Instituição, o deferimento ou indeferimento da solicitação, bem como a data, o horário e o local de realização da Prova de 2ª Chamada.

Art. 11. Após o encerramento do prazo previsto no calendário acadêmico, não serão aceitas solicitações de Prova de 2ª Chamada.

4. DA PROVA FINAL (PF)

Art. 12. A Prova Final (PF) será realizada nos dias 14 e 15 de dezembro de 2026, conforme o cronograma estabelecido para cada curso, observadas as normas institucionais vigentes.

Parágrafo único. Os acadêmicos deverão observar rigorosamente os prazos estabelecidos neste edital, não sendo admitidas solicitações de revisão fora do período previsto.

Art. 13. A Prova Final (PF) será realizada exclusivamente nas datas e nos horários estabelecidos no cronograma oficial de cada curso, sendo de responsabilidade do acadêmico acompanhar as informações junto à respectiva Coordenação de Curso.

§ 1º O acadêmico deverá comparecer pontualmente ao local de realização da Prova Final, conforme as orientações divulgadas pela Coordenação de Curso.

§ 2º O não comparecimento à Prova Final implicará a atribuição de nota zero (0,0) na respectiva avaliação.

§ 3º Não haverá Segunda Chamada, reposição ou aplicação da Prova Final em data ou horário diverso do estabelecido no cronograma oficial, não sendo admitida a apresentação de atestado médico como justificativa para nova aplicação.



Art. 14. A realização da Prova Final (PF) independe de solicitação prévia pelo acadêmico, não havendo cobrança de qualquer taxa para sua realização, desde que atendidos os critérios de elegibilidade estabelecidos neste Edital.

Art. 15. A Prova Final (PF) deverá ser realizada individualmente, observadas as orientações do docente responsável e as normas institucionais vigentes.

Parágrafo único. A constatação de cola, fraude ou qualquer outra conduta que comprometa a integridade da avaliação implicará a atribuição de nota zero (0,0) na respectiva Prova Final, sem prejuízo da aplicação de outras medidas disciplinares previstas nas normas institucionais.

Art. 16. A visualização presencial da Prova Final será exclusivamente no dia 17 de dezembro de 2026, das 19h às 21h, conforme o procedimento estabelecido pela Instituição.

Parágrafo único. A visualização da avaliação não implica alteração da nota atribuída, devendo eventual contestação ser formalizada conforme os procedimentos e prazos institucionais estabelecidos para solicitação de revisão.

Art. 17. O acadêmico que desejar solicitar a revisão da Prova Final deverá formalizar o requerimento no dia 17 de dezembro de 2026, das 19h às 21h, observando os procedimentos institucionais vigentes.

§ 1º A solicitação deverá apresentar fundamentação quanto aos pontos da avaliação cuja correção se pretende revisar.

§ 2º A devolutiva das solicitações de revisão ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2026, conforme os procedimentos estabelecidos pela Instituição.

4. DAS NOTAS, MÉDIAS E CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

Art. 18. A média semestral será calculada individualmente por disciplina, observando-se a seguinte fórmula:

$$M = (P1 + P2) \div 2$$

§1º. Para fins de cálculo:

I – P1 corresponde à nota da Avaliação I;

II – P2 corresponde à nota da Avaliação II;



III – M corresponde à média semestral.

Art. 19. Será considerado reprovado diretamente o acadêmico que obtiver média semestral inferior a 4,0, não possuindo direito à realização de Prova Final.

Art. 20. Terá direito à realização da Prova Final o acadêmico que obtiver média semestral entre 4,0 e 6,9.

Art. 21. Será considerado aprovado diretamente o acadêmico que obtiver média semestral igual ou superior a 7,0.

Art. 22. A aprovação após a realização da Prova Final será apurada mediante a seguinte fórmula:

$$MF = (M + PF) \div 2$$

§1º. Para fins de cálculo:

I – M corresponde à média semestral;

II – PF corresponde à nota da Prova Final;

III – MF corresponde à média final.

Art. 23. Será considerado aprovado o acadêmico que obtiver média final igual ou superior a 5,0 após a realização da Prova Final.

Art. 24. Será considerado reprovado o acadêmico que obtiver média final inferior a 5,0 após a realização da Prova Final.

Art. 25. O acadêmico aprovado diretamente, com média semestral igual ou superior a 7,0, não poderá realizar Prova Final para fins de melhoria de nota.

Art. 26. A aprovação acadêmica estará condicionada, além do cumprimento dos critérios de nota estabelecidos neste Edital, ao atendimento da frequência mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina, observadas as disposições legais e as normas institucionais vigentes.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. É de responsabilidade do acadêmico acompanhar os cronogramas, as notas, as médias e os resultados das avaliações disponibilizados no Portal do Aluno, bem como as



UNIFAMA
Mantida pela União das Faculdades de Mato Grosso

orientações e os comunicados divulgados pelos canais oficiais da Instituição e pelas respectivas Coordenações de Curso.

Art. 28. Os prazos, as datas e os horários estabelecidos neste Edital deverão ser rigorosamente observados, não sendo admitidas solicitações fora dos períodos previstos.

Art. 29. As avaliações, solicitações de Segunda Chamada, pedidos de revisão e demais procedimentos acadêmicos deverão observar as normas e os critérios estabelecidos neste Edital, bem como os regulamentos institucionais vigentes.

Art. 30. A organização e a divulgação dos cronogramas específicos de aplicação das avaliações competem às respectivas Direções Acadêmicas e Coordenações de Curso, observadas as datas estabelecidas neste Edital.

Art. 31. As datas, os horários e os procedimentos previstos neste Edital poderão sofrer alterações por necessidade institucional, mediante comunicação oficial, cabendo aos acadêmicos acompanhar eventuais atualizações.

Art. 32. O fechamento do semestre letivo de 2026.2 ocorrerá em 18 de dezembro de 2026, data limite para conferência das notas, frequências, revisões, solicitações e demais procedimentos acadêmicos pertinentes ao período avaliativo.

Parágrafo único. Após o fechamento definitivo, não serão admitidas alterações ou lançamentos referentes ao período.

Art. 33. O desconhecimento das disposições deste Edital não exime o acadêmico da responsabilidade pelo cumprimento dos prazos, das normas e dos procedimentos nele estabelecidos, desde que regularmente divulgados pela Instituição.

Art. 34. Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados e deliberados pela Direção Executiva da UNIFAMA, observadas as disposições legais, regimentais e institucionais vigentes.

Art. 35. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a todas as unidades da UNIFAMA abrangidas por suas disposições.

Guarantã do Norte, 27 de outubro de 2026.



UNIFAMA
Mantida pela União das Faculdades de Mato Grosso

CAMILA VARANDA BRIZZI
TRIZZI:07980270100

Digitally signed by CAMILA VARANDA BRIZZI
TRIZZI:07980270100
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3,
ou=Videoconferencia, ou=03208618000130, ou=AC
SingularID Multiple, cn=CAMILA VARANDA BRIZZI
TRIZZI:07980270100
Date: 2026.10.27 15:00:04 -04'00'

Camila Varanda Brizzi Trizzi
Diretora Executiva